



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 784  
00082**

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 784**

**Autor  
Dep. Carlos Zarattini**

**Partido  
PT**

**1. Supressiva      2. \_\_\_ Substitutiva      3. X Modificativa      4. \_\_\_ Aditiva**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se à alínea a do inciso I do art. 57 da MP nº 784/2017 a seguinte redação:

Art.57

I

a) os art.36, art.42, art. 43 e art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

**JUSTIFICAÇÃO**

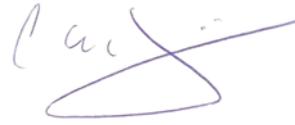
O investimento é um fator fundamental para a afirmação de uma trajetória de crescimento de longo prazo. No âmbito da economia brasileira o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) exerce um papel central na estrutura de oferta de financiamento de longo prazo.

A supressão do art. 35, da lei nº 4.595/1964, elimina a possibilidade de o BNDES – bem como os demais bancos de desenvolvimento que não captam depósitos à vista – emitir debentures, fato que limita a estratégia de captação de recursos destes bancos e, conseqüentemente, limita as possibilidades de financiamento de políticas de desenvolvimento econômico.

**PARLAMENTAR**



CD/17023.16167-19



Data: / / .

**Deputado Carlos Zarattini (PT-SP)**



CD/17023.16167-19